



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**LEI Nº 2.497/2016**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042  
(4)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00  
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:  
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047  
(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 30.500,00  
**Soma.....R\$ 38.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Projeto: 1101.10.301.0010.1.029  
(1)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00  
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
02- Secretaria Adjunta:  
Atividade: 1102.10.301.0010.2.079  
(11)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 2.500,00  
(12)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 500,00  
(13)4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00  
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:  
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:  
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048  
(21)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas.....R\$ 3.500,00  
**Soma.....R\$ 38.500,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.

**JOSÉ CARLOS FOIATTO**

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**Claudio Inácio Weschenfelder**  
Secretário Administração e Fazenda